

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES DO IFSP – PROGRAMA MULHERES DO IFSP

EDITAL Nº 902, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às ações de extensão.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de até seis câmpus para receber fomento destinado à implementação de projetos vinculados ao Programa Institucional de Formação Profissional de Mulheres do IFSP, doravante denominado Programa Mulheres do IFSP.

2. DOS PROJETOS

2.1 Os projetos vinculados ao Programa Mulheres do IFSP são voltados à formação cidadã e à qualificação profissional de mulheres maiores de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, que apresentem pouca ou nenhuma escolaridade, preferencialmente pertencentes a grupos sociais específicos, que habitam o entorno no qual o câmpus está situado.

2.2 Cada projeto deverá ser estruturado de forma a atender 23 mulheres.

2.3 Os projetos deverão fundamentar-se na Metodologia do Sistema de “Acesso, Permanência e Êxito”, cujo documento de referência encontra-se disponível em: http://prx.ifsp.edu.br/images/pdf/Guia_metodologico.pdf.

2.4 Os projetos deverão ser compostos obrigatoriamente por um curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC), desenvolvido de forma articulada a, no mínimo, uma das seguintes ações: ciclo de oficinas, ciclo de palestras, minicursos, visitas técnicas, feira de economia solidária e participação em eventos.

2.5 A proposição dos projetos de extensão deverá se respaldar em ações de Busca Ativa, que consiste na articulação entre o câmpus, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão correspondente e o movimento comunitário local para a sensibilização das candidatas, preenchimento de ficha de interesse e aplicação de questionário socioeconômico que servirá de apoio ao processo de seleção das alunas.

2.6 O câmpus que aderir à proposta deverá se comprometer com o acompanhamento das egressas, mediante o preenchimento do formulário específico disponível na página do IFSP (<http://limesurvey.ifsp.edu.br/index.php/254111/lang-pt-BR>) e outras formas.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU CONTINUADA (FIC)

3.1 O Curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC) deverá apresentar carga horária mínima de 160 horas e deverá ser ofertado para 23 alunas.

3.2 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá articular ao módulo de qualificação profissional conteúdos e conceitos que priorizem a consolidação da cidadania, a inclusão social, digital e cultural, o combate à violência contra a mulher, o desenvolvimento sustentável, além de atividades para elevação e geração de renda, mediante a previsão de disciplinas específicas ou por meio de trabalho por temas transversais ou metodologia de projetos.

3.3 Os câmpus que já possuem PPC aprovados no âmbito do Programa Mulheres do IFSP não precisam realizar nova submissão do documento, excetuando-se os projetos em que for constatada a necessidade de reformulação. O PPC aprovado deverá ser inserido como anexo.

3.4 Deverá ser previsto no PPC carga horária para o acolhimento, por meio de atividades que promovam a integração entre as alunas, entre as alunas e a equipe envolvida no projeto, entre as alunas e os diferentes espaços no IFSP;

3.5 O curso deverá ser ministrado no segundo semestre de 2018 (aproximadamente 18 semanas) e, dada a especificidade do público a ser atendido, as aulas deverão ocorrer, no mínimo, duas e, no máximo, três vezes por semana, não devendo ultrapassar o período de 8 (oito) horas semanais de curso.

I. outros arranjos poderão ser realizados para atender às especificidades do grupo a ser atendido, desde que devidamente justificado.

3.6 O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deverá ser elaborado conforme modelo específico disponível na Plataforma Sigproj e anexado ao projeto.

4 DAS DEMAIS AÇÕES DE EXTENSÃO

4.1 Todas as ações articuladas ao projeto, conforme previsto no item 2.4 deste edital, deverão ser previstas no item Cronograma de Atividade. O detalhamento dessas ações deverá constar no item Metodologia.

4.2 Serão consideradas as seguintes ações:

I. Ciclos de oficinas: promoção de oficinas temáticas que complementem a formação das alunas, estando diretamente relacionadas à temática do curso proposto.

II. Ciclos de palestras: palestras relativas às diferentes temáticas trabalhadas, que poderão envolver possíveis parceiros, tais como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Delegacia da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de apoio ao microempreendedor etc.

III. Visitas técnicas: atividade pedagógica supervisionada realizada em ambiente externo à instituição, que promova a integração entre a aprendizagem adquirida e sua aplicação na sociedade.

IV. Feira de economia solidária: atividade de divulgação do Programa mediante a exposição dos trabalhos realizados pelas alunas, com vistas à inclusão produtiva e social das alunas por meio da geração de ocupação e renda. A ação poderá ser realizada em espaços públicos já organizados pelo município para este fim ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e demais eventos institucionais (Jornada do IFSP, CONEMAC).

5 DO MONTANTE E DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1 Serão destinados, no total, R\$ 171.900,00 para a execução deste edital, compreendendo:

- I. R\$ 17.250,00 por projeto para o auxílio estudantil das 23 alunas selecionadas, compreendendo o valor de R\$ 150,00 mensais, com duração de até cinco meses;
- II. R\$ 2.400,00 por projeto para a concessão de Bolsa Discente – Modalidade Extensão no valor de R\$ 400,00 mensais, pelo período de até seis meses, contemplando um discente;
- III. R\$ 3.000,00 para a aquisição de material de consumo por projeto;
- IV. R\$ 2.000,00 para a aquisição de material permanente por projeto;
- V. R\$ 4.000,00 para serviços de terceiros – pessoa jurídica por projeto.

6 DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

6.1 Serão selecionadas 23 alunas para a participação dos projetos.

6.2 O recebimento do auxílio estudantil será condicionado à participação da aluna no projeto.

6.3 O auxílio estudantil será pago em parcelas mensais de R\$ 150,00 por, no máximo, cinco meses.

6.4 O recebimento do auxílio estudantil previsto neste edital não inviabiliza a participação das alunas do Programa de Auxílio Permanência (PAP), se constatada a necessidade.

6.5 Considerando a especificidade deste edital, a seleção das candidatas deverá considerar, obrigatoriamente, o perfil descrito no Item 2.1 do edital.

7 Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

7.1 A seleção do bolsista deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

7.2 O projeto deverá envolver um aluno extensionista, que receberá apoio por meio de bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estipulado na Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período máximo de seis meses.

7.3 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.

7.4 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição.

8 DA PROPOSIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRAPARTIDA DO CÂMPUS

8.1 Poderão apresentar projetos de extensão todos os câmpus do IFSP que tenham interesse em implementar ou dar continuidade à projetos vinculados ao Programa Mulheres do IFSP no ano de 2018.

8.2 Será permitida apenas a submissão de um projeto por câmpus.

8.3 Poderão coordenar projeto os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP.

8.4 O coordenador da proposta deverá preencher todos os campos dos formulários do Sigproj.

8.5 Caberá ao câmpus disponibilizar servidores para comporem uma equipe de apoio ao projeto, além de disponibilizar infraestrutura física (sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório etc.) necessária para execução das aulas e eventos, tais como aula inaugural e formatura.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O prazo para inscrição dos projetos inicia-se no dia 13/12/2017 e encerra-se no dia 25/02/2018.

9.2 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br>.

9.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Sigproj, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 25 de fevereiro de 2018. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

9.4 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

9.5 Para submeter o projeto à plataforma eletrônica Sigproj, o coordenador do projeto deverá realizar um cadastro prévio para obter senha de acesso.

9.6 Outros servidores que comporão a equipe também deverão realizar o cadastro na plataforma Sigproj, para que seus nomes sejam vinculados à proposta submetida.

9.7 Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

- I. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente e dos demais participantes, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus;
- II. Certificado de maior escolaridade do coordenador do projeto;
- III. Termo de compromisso único, cujo modelo deverá ser impresso e assinado pelo coordenador e demais servidores que participarão do projeto;
- IV. Projeto Pedagógico do Curso (poderão ser utilizados PPC de cursos já aprovado pelo IFSP);
- V. Carta de intenção de parceria.

9.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica Sigproj e, após assinados, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

9.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os projetos do Programa Mulheres do IFSP serão analisados por comissão designada pela PRX.

10.2 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de alunos bolsistas.

10.3 Na análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

Atividade	Pontuação
Clareza e precisão dos objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade), considerando o público atendido	0-10
Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	0-10
Fundamentação segundo a metodologia do sistema de acesso, permanência e êxito – busca ativa, mapa da vida e acompanhamento de egressas (será observada a adequação de toda a proposta à essa metodologia)	0-10
Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, metodologia e cronograma de execução)	0-10

Atividade	Pontuação
Clareza e pertinência do cronograma apresentado (será observada a inserção de todas as ações previstas no projeto)	0-10
Orçamento (será considerada a coerência entre metodologia, o cronograma de execução e os materiais solicitados no orçamento)	0-10
Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros) que materializem o trabalho desenvolvido, promovendo-o.	0-10
Descrição dos objetivos e atividades do aluno extensionista (será considerada a clareza da descrição, o protagonismo discente e adequação das atividades)	0-10
Proposta de curso pertencente ao eixo tecnológico já trabalhado pelo câmpus (também será levado em consideração a comprovada relação entre a área do projeto e a formação dos membros envolvidos)	0-10
Outras ações articuladas ao projeto (será considerada a quantidade e relevância das ações e se as mesmas se encontram devidamente registradas no cronograma de execução e na metodologia)	0-10
Mobilização e envolvimento da equipe do câmpus (servidores e alunos)	0-10

10.4 Se a comissão de avaliação julgar necessário, poderá, durante o processo de seleção de projetos, solicitar entrevista com coordenador do projeto e demais envolvidos com a proposta.

10.5 A relação preliminar dos projetos classificados será divulgada no *site* do IFSP, no dia 12 de março de 2017.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os autores das propostas poderão interpor recurso no dia 13 de março de 2017.

11.2 A relação definitiva de projetos classificados e contemplados será divulgada no *site* da PRX e do IFSP, no dia 14 de março de 2017.

12 DO ENVIO DE DOCUMENTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA

12.1 Após a publicação da relação definitiva, os coordenadores de projetos contemplados deverão encaminhar para o e-mail mulheres@ifsp.edu.br, até o dia 15 de abril de 2018, o seguinte documento:

I. Termo de referência para a aquisição dos materiais indicados na proposta, conforme o modelo disponível na Plataforma Sigproj e no site do IFSP, constando o número do processo no SUAP, bem como o recebimento pelo setor administrativo do câmpus, ou

documento que comprove a autorização da direção para uso de quantitativo do câmpus em ata de registro de preço vigente.

12.2 Os coordenadores de projetos contemplados e que não encaminharem o documento previsto no item I do artigo 12.1 deste edital terão suas propostas desclassificadas.

13 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE PROJETO

13.1 São deveres do coordenador do projeto:

- I. selecionar, com o apoio da Coordenadoria de Extensão, aluno bolsista para a realização do projeto, por meio de edital, conforme Item 5, considerando o perfil necessário à execução do projeto;
- II. selecionar, com o apoio das equipes previstas no item 4.4 deste edital, as alunas participantes do projeto;
- III. zelar pela execução das ações previstas no projeto aprovado;
- IV. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- V. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- VI. elaborar, com o apoio dos setores competentes do câmpus, os Termos de Referência para a aquisição de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de serviços de terceiros e encaminhar à PRX para autorização, conforme estabelecido no calendário deste edital;
- VII. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VIII. avaliar o desempenho dos bolsistas e suas atividades;
- IX. apresentar os resultados ou andamento do projeto em eventos institucionais;
- X. apresentar relatório final, elaborado em conjunto com a equipe do projeto, por meio da plataforma Sigproj, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

14 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE EXTENSÃO

14.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;

- III. comunicar, imediatamente, à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- IV. apresentar os resultados do projeto em eventos de extensão;
- V. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

15 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

15.1 Não receberão recursos, mesmo que constem da lista definitiva de classificados e contemplados, os projetos cujos coordenadores ou membros tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas.

15.2 O não cumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou a constatação de irregularidades na sua execução poderão levar à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento do projeto pela PRX.

16 DA EXECUÇÃO DE PROJETOS

16.1 Os projetos deverão ser executados até dezembro de 2018.

16.2 Os recursos previstos deverão ser executados em conformidade com as normas da Pró-reitoria de Administração – PRA.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2018 e à disponibilidade de recursos.

17.2 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos, exclusivamente, com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

17.3 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

17.4 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

18 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/12/2017
Período de recebimento das propostas	13/12/2017 a 25/02/2018
Análise da proposta pelo Coordenador de Extensão do câmpus	26/02 a 02/03/2018
Avaliação dos projetos pela Comissão	05 a 09/03/2018
Divulgação da classificação preliminar no <i>site</i> do IFSP	12/03/2018
Período para a interposição de recursos contra a classificação preliminar	13/03/2018
Divulgação da classificação definitiva no <i>site</i> do IFSP	14/03/2018
Data limite para envio de Termos de Referência	15/04/2018
Data limite para o empenho dos recursos	A ser definida pela Pró-reitoria de Administração
Início das aulas	Agosto
Prazo para realização do projeto	Até dezembro de 2018
Prazo para envio do relatório final, por meio da Plataforma Sigproj	Até 31/01/2019

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)